

## REPUBLICAÇÃO

**Lei n.º 2.744**  
**De 22 de janeiro de 2014.**

**Aprova o Orçamento Municipal para o**  
**exercício de 2014.**  
**A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Valença para o ano 2014 no valor total bruto de R\$ 144.468.568,76 (Cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

**Art. 2º** - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Receita Corrente	151.402.582,76
Receita Tributária	10.885.000,00
Receita de Contribuições	5.267.986,00
Receita Patrimonial	2.082.000,00
Transferências Correntes	130.083.200,00
Outras Receitas Correntes	3.084.396,76
Receita de Capital	2.595.000,00
Alienação de Bens	36.000,00
Transferências de Capital	2.559.000,00
Receita Intra-Orçamentária	4.965.486,00
Contribuição Patronal - Intra-Orçamentária	4.965.486,00
Dedução da Receita	14.494.500,00
FPM - FUNDEB	5.525.000,00
ITR - FUNDEB	83.000,00
LC 87/96 - FUNDEB	24.000,00
ICMS - FUNDEB	7.827.500,00
IPVA - FUNDEB	875.000,00

IPI - FUNDEB 160.000,00

**TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 144.468.568,76**

**Art. 3º** - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

1	Legislativa	1.251.000,00
4	Administração	29.943.696,76
6	Segurança Pública	13.000,00
8	Assistência Social	6.199.200,00
9	Previdência Social	5.847.400,00
10	Saúde	39.657.400,00
12	Educação	44.493.000,00
13	Cultura	733.000,00
15	Urbanismo	5.993.000,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	75.000,00
18	Gestão Ambiental	21.000,00
20	Agricultura	27.000,00
23	Comércio e Serviços	676.000,00
24	Comunicações	585.000,00
26	Transporte	2.183.300,00
27	Desporto e Lazer	110.000,00
28	Encargos Especiais	3.902.000,00
99	Reserva de Contingência	2.748.572,00

**TOTAL GERAL 144.468.568,76**

**POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

01	LEGISLATIVA	1.251.000,00
031	Ação Legislativa	1.251.000,00

04	ADMINISTRAÇÃO	29.943.696,76
	121 Planejamento e Orçamento	50.000,00
	122 Administração Geral	29.078.196,76
	126 Tecnologia da Informação	4.000,00
	128 Formação de Recursos Humanos	102.000,00
	182 Defesa Civil	6.000,00
	272 Previdência do Regime Estatutário	700.000,00
	573 Difusão do Conhecimento Cientif. Tecnol.	3.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00
	181 Policiamento	13.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.199.200,00
	122 Administração Geral	2.326.900,00
	241 Assistência ao Idoso	5.000,00
	243 Assist. a Criança e ao Adolescente	463.500,00
	244 Assistência Comunitária	2.983.800,00
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	420.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.847.400,00
	271 Previdência Básica	1.362.400,00
	272 Previdência do Regime Estatutário	4.485.000,00
10	SAÚDE	39.657.400,00
	301 Atenção Básica	21.381.400,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.008.000,00
	303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.364.000,00
	304 Vigilância Sanitária	904.000,00
12	EDUCAÇÃO	44.493.000,00
	361 Ensino Fundamental	43.507.000,00
	362 Ensino Médio	23.000,00
	364 Ensino Superior	170.000,00
	365 Educação Infantil	744.000,00
	366 Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
	367 Educação Especial	31.000,00
13	CULTURA	733.000,00
	392 Difusão Cultural	733.000,00

15	URBANISMO	5.993.000,00
	451 Infra-Estrutura Urbana	314.000,00
	452 Serviços Urbanos	5.679.000,00
16	HABITAÇÃO	10.000,00
	482 Habitação Urbana	10.000,00
17	SANEAMENTO	75.000,00
	512 Saneamento Básico Urbano	75.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	21.000,00
	541 Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00
20	AGRICULTURA	27.000,00
	606 Extensão Rural	27.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	676.000,00
	695 Turismo	676.000,00
24	COMUNICAÇÕES	585.000,00
	131 Comunicação Social	585.000,00
26	TRANSPORTE	2.183.300,00
	452 Serviços Urbanos	69.300,00
	782 Transporte Rodoviário	2.114.000,00
27	DESPORTO E LAZER	110.000,00
	811 Desporto de Rendimento	110.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.902.000,00
	841 Refinanciamento da Dívida Interna	70.000,00
	843 Serviços da Dívida Interna	3.045.000,00
	846 Outros Encargos Especiais	787.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.748.572,00
	999 Reserva de Contingência	2.748.572,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.468.568,76</b>

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesa Corrente	133.680.635,81
Despesa de Capital	8.039.360,95
Reserva de Contingência	2.748.572,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.468.568,76</b>

### **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### Administração Direta

01	Câmara Municipal	5.577.000,00
02	Poder Executivo	84.331.396,76

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** 89.908.396,76

#### Administração dos Fundos

01	Fundo Municipal de Saúde	39.561.400,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	6.309.200,00
03	Fundo Municipal de Trânsito	69.300,00
04	Fundo Municipal de Desenvolvimento	15.000,00
05	Fundo Municipal de Habitação	2.084.300,00
06	Instituto de Previdência do Município de Valença	6.520.972,00

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO** 54.560.172,00

**TOTAL GERAL** **144.468.568,76**

**Art. 4º** - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo II.

**Art. 5º** - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo II.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado :

I - Por Decreto, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - Por Decreto, realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 5% ( cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

III - A promover contratações de pessoal no máximo 3% (três por cento) do valor bruto da folha de pagamento do efetivo, para atendimento exclusivo das necessidades da administração pública municipal.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá transferir, remanejar e alterar recursos intra-orçamentários e fundos, como também alocar e transferir recursos entre categorias econômicas de fundos e órgãos, dentro do limite do artigo 7º da presente Lei;

**Artigo 8º - A** - Nas despesas por Função e Subjunção, constantes do processo orçamentário para o exercício de 2014, deverão ser destacadas, para os fins a que se destinam os seguintes direcionamentos:

- a – Item 10 – SAÚDE – fica estipulada uma subvenção mensal no importe de R\$ 10.000,00 – totalizando o montante anual de R\$ 120.000,00 a ser paga ao Hospital Gustavo Monteiro Júnior, localizado em Conservatória;
- b – item 08 – ASSISTENCIA SOCIAL - fica estipulada uma subvenção mensal no importe de R\$ 10.000,00 – totalizando o montante anual de R\$ 120.000,00 a ser paga ao Asilo dos Idosos de Conservatória, 6º Distrito de Valença;
- c – item 15 – URBANISMO – FICA ESTIPULADO O VALOR DE R\$ 60.000,00 para ser utilizado na aquisição de um terreno em Pedro Cardoso/Conservatória – 6º Distrito de Valença, para uso coletivo daquela comunidade.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal somente poderá firmar convênio com os Governos Federal, Estadual, Municipal e seus Órgãos, mediante autorização prévia do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 10** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforma convênio assinado.

**Art. 11** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, conforme autoriza o artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12** - Fica condicionado o empenhamento de despesa à receita efetivamente arrecadada no período.

**Art. 13** - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, inciso I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO ( VETANDO PARCIALMENTE ) a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_05/02/2014

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito Municipal

---

**Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto parcial ao INCISO II DO ART. 7º E O ART. 9º. O Poder Executivo promulga a Presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

Álvaro Cabral da Silva  
Prefeito Municipal

---

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu PROMULGO a Presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Presidente em 20/03/2014.

Salvador de Souza – Presidente.